



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 104/99 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EPAGRI PARA A CEDÊNCIA DE VEÍCULO.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Santa Catarina - no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Epagri para a cedência de um veículo que auxiliará nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A manutenção e combustível utilizado por este veículo será por conta do Município de Zortéa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 26 de novembro de 1999.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 26 de novembro de 1999.

JOÃO MARCELO GUÁREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças